

AGREEMENT ON A STUDENT EXCHANGE PROGRAM BETWEEN THE PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, SUPPORTED BY UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (BRAZIL) AND THE TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN (GERMANY)

The **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul** – PUCRS, supported by the União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, represented by its President, Prof. Dr. Evilázio Teixeira, with the participation of its **School of Computer Science**,

and

the **Technische Universität Berlin** – TUB, represented by its President, Prof. Dr. Christian Thomsen, with the participation of its **Faculty of Electrical Engineering and Computer Science** (Faculty IV),

establish this cooperative agreement and mutually agree to be bound by the following clauses:

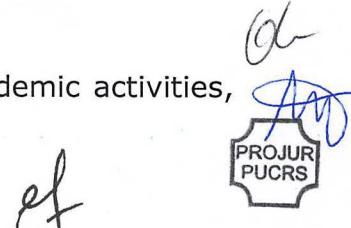
CLAUSE 1 – Objective

To set up an exchange program that enables students registered on a full time basis at one university (the home university) to engage in academic activities at the other university (the host university) to fulfill part of the curriculum established by the home university.

CLAUSE 2 – Provisions

To be eligible for this exchange program, the student has to:

- 2.1. Be registered as a regular student at the home university either on undergraduate (BSc) or graduate level (MSc) in one of the study programs offered by participating faculties;
- 2.2. Prove language skills on an intermediate level in the language of instruction of the selected courses in the study plan;
- 2.3. Meet all the specific requirements set by both home and host universities;
- 2.4. Have a good/excellent academic record;
- 2.5. Have a study plan, including the course(s) and/or other academic activities, approved by both home and host universities.



ef



CLAUSE 3 – Obligations and privileges of participants

The students admitted to the exchange program have to:

- 3.1. Remain registered on a full-time basis and pay tuition fees only at the home university, apart from any special fees incurred at the host university;
- 3.2. Have their study plan approved for one or two semesters;
- 3.3. When applicable, choose the courses (electives or mandatory) at the host university which help fulfill the requirements of the student's curriculum at his/her home university. Recognition of the credits obtained at the host university will follow the regulations of the home university;
- 3.4. Be responsible for all expenses regarding travel and transportation, room and board, health insurance and any additional expenses incurred by spouses and/or dependents, when applicable;
- 3.5. Follow the immigration requirements of the destination country.

CLAUSE 4 – Implementation

- 4.1. The Academic Mobility Office at PUCRS and the International Affairs Office, Section Student Mobility and International Student Counseling, at TUB will serve as the initial contact points for entering students and will assist exchange students to obtain accommodation as well as facilitate the admission procedure. Both universities shall appoint a coordinator, who will be responsible for the implementation of the program.
- 4.2. Each university shall be responsible for promoting the exchange program to its students; the universities thus agree to exchange all relevant documents providing information to the applicants about the study programs available at the two universities.
- 4.3. TUB and PUCRS agree to accept up to three (3) academically qualified students each year from the partner university as non-degree seeking students for the period of one academic year or one semester. This limitation may be altered on mutual consent. It is understood that a balance in numbers of students exchanged shall be sought over a three-year-period and that two students for one semester of study is equivalent to one student for an entire year. The period of study for any exchange student will not exceed one academic year unless the institutions specifically agree otherwise.
- 4.4. Student scholarships are not included in the conditions of exchange. However, both universities will provide information on scholarship possibilities, as well as other financial aid available for exchange students.

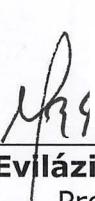
- 4.5. The host university agrees to assist exchange students in making appropriate living arrangements, if desired and possible. For this purpose, participants of the exchange program should arrive at the host university at least one week prior to the beginning of their academic activities.
- 4.6. The participants will be advised to obtain life insurance and medical coverage providing adequate health protection and repatriation costs according to the norms of the host university.

CLAUSE 5 – Terms of Agreement

This agreement shall enter into force on the date of the final signature by the legal representatives of both institutions; it is valid indefinitely and may be revised or terminated for any reason by any of the parties upon giving one year written notice, which will not constitute any liability to any ongoing actions that have arisen out of this agreement, but which must be regulated by a subsequent closing term.

This agreement shall be signed in 4 (four) counterparts, with 2 (two) copies in Portuguese and 2 (two) in English. Both versions will have equal validity. Each university will keep 1 (one) copy of each version of the document.

Date: 20 March 2017




UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL
PONTIFÍCIA
Alegria
PROFESSORES
REITORIA

Evilázio Teixeira
President
Pontifícia Universidade Católica do
Rio Grande do Sul – PUCRS

Date: 18 April 2012



Christian Thomsen
President
Technische Universität Berlin - TUB

Witnesses:



Fernando Dotti
Dean
School of Computer Science / PUCRS



Odej Kao
Faculty Dean Electrical
Engineering and Computer Science
Technische Universität Berlin - TUB



CONVÊNIO DE INTERCÂMBIO ACADÊMICO CELEBRADO ENTRE A PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DO RIO GRANDE DO SUL, MANTIDA PELA UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA (BRASIL), E A TECHNISCHE UNIVERSITÄT BERLIN (ALEMANHA)

A **Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul** – PUCRS, mantida pela União Brasileira de Educação e Assistência – UBEA, representada neste documento pelo seu Reitor, Prof. Dr. Evilázio Teixeira, com a participação de sua **Faculdade de Informática**,

e

a **Technische Universität Berlin** - TUB, representada neste documento pelo seu Reitor, Prof. Dr. Christian Thomsen, com participação de sua **Faculdade de Engenharia Elétrica e Ciência da Computação** – Faculdade IV,

estabelecem o presente Convênio de Cooperação e mutuamente se comprometem a observar as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto

Estabelecer um programa de intercâmbio de estudantes, com o propósito de permitir aos estudantes regularmente matriculados em uma Universidade (Universidade de origem) desenvolver atividades acadêmicas em outra Universidade (Universidade de destino), com a finalidade de cumprir parte do currículo na Universidade de origem.

CLÁUSULA SEGUNDA – Das Condições

Para participar deste programa de intercâmbio, o estudante deve:

- 2.1. Estar matriculado como aluno regular na Universidade de origem, seja em nível de graduação ou mestrado, em algum dos programas de ensino oferecidos pelas universidades participantes;
- 2.2. Comprovar nível de conhecimento intermediário do idioma de instrução das disciplinas selecionadas no plano de estudos;
- 2.3. Preencher os requisitos específicos estabelecidos tanto na Universidade de destino quanto na Universidade de origem;
- 2.4. Ter um histórico escolar de bom a excelente;
- 2.5. Ter programa de estudos, incluindo disciplina(s) e/ou outras atividades acadêmicas, aprovado pelas Universidades de origem e de destino.



CLÁUSULA TERCEIRA - Das Obrigações e privilégios dos participantes

Os estudantes admitidos no Programa de Intercâmbio devem:

- 3.1. Manter vínculo de matrícula integral e pagar as mensalidades escolares somente à Universidade de origem, porém, taxas especiais devem ser pagas na Universidade de destino;
- 3.2. Obter aprovação de seu programa de estudos para o período de um ou dois semestres;
- 3.3. Quando for o caso, escolher as disciplinas (eletivas ou curriculares) na Universidade de destino que possam ser aproveitadas para o seu currículo na Universidade de origem. A revalidação dos créditos obtidos na Universidade de destino seguirá as normas vigentes da Universidade de origem;
- 3.4. Assumir gastos de viagem, transporte, alojamento, refeições e seguro saúde, inclusive gastos adicionais incorridos pelos cônjuges ou dependentes, se for o caso;
- 3.5. Seguir as exigências de imigração do país da Universidade de destino.

CLÁUSULA QUARTA - Da Implementação

- 4.1. A Coordenadoria de Mobilidade Acadêmica da PUCRS e a Secretaria de Assuntos Internacionais, Mobilidade Acadêmica e Orientação a Estudantes Internacionais na TUB serão os contatos iniciais para os estudantes internacionais e fornecerão assistência aos mesmos na obtenção de moradia assim como na facilitação do processo de admissão. Caberá a ambas as Universidades designar um Coordenador responsável pelo plano de implementação do programa.
- 4.2. Cada Universidade será responsável por promover o programa de intercâmbio para seus estudantes; para este fim, as Universidades concordam em trocar todos os documentos, fornecendo informações aos candidatos sobre os programas de estudo disponíveis nas duas Universidades.
- 4.3. A TUB e a PUCRS concordam em aceitar até o limite de 3 (três) acadêmicos devidamente qualificados a cada ano, oriundos da universidade parceira, como estudantes sem intenção de graduação, pelo período de um ano ou um semestre acadêmico. Esse limite poderá ser alterado através de consenso entre as partes. Entende-se que o número de estudantes intercambistas poderá alcançar uma paridade ao longo de um período de três anos e que dois estudantes intercambistas ao longo de um semestre têm a equivalência de um aluno ao longo de um ano inteiro. Fica vedado ao estudante intercambiar na instituição de destino por um período superior a um ano acadêmico, salvo acordo entre as partes.



PUCRS



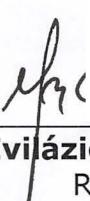
- 4.4. A concessão de uma bolsa de estudos não está incluída nas condições do intercâmbio de estudantes. No entanto, ambas as Universidades fornecerão informações sobre possibilidades de bolsas e outros apoios financeiros para os estudantes de intercâmbio.
- 4.5. A Universidade de destino concorda em auxiliar os estudantes de intercâmbio a encontrar acomodação apropriada, dentro dos limites possíveis. Para tal, os participantes do intercâmbio deverão chegar na Universidade de destino uma semana antes do início de suas atividades.
- 4.6. Caberá aos participantes contratar um plano de seguro de vida e cobertura médico-hospitalar, que cubra despesas de saúde e repatriação, de acordo com os padrões estabelecidos pelas Universidades contratantes.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência do convênio

- 5.1. Este Convênio entrará em vigor na data da última assinatura dos representantes legais das universidades; tem vigência por prazo indeterminado e poderá ser revisado ou rescindido, por qualquer motivo, por qualquer uma das partes, através de notificação por escrito, com antecedência de um ano, o que não importará em prejuízo de qualquer das ações objeto do presente convênio que estejam em andamento, devendo estas serem reguladas por meio de um subsequente termo de encerramento de convênio.

Este Convênio é firmado em 4 (quatro) cópias, sendo 2 (duas) em português e 2 (duas) em inglês. Ambas as versões deste documento têm igual validade. Cada Universidade conservará 1 (uma) cópia de cada versão do documento.

Data: 20/03/2017



Evilaúcio Teixeira
Reitor
Pontifícia Universidade Católica do
Rio Grande do Sul - PUCRS

Data: 18 April 2012



Christian Thomsen
President
Technische Universität Berlin – TUB

Testemunha:


Fernando Dotti
Diretor da
Faculdade de Informática da PUCRS


Odej Kao
Diretor da Faculdade de Engenharia
Elétrica e Ciência da Computação
Technische Universität Berlin - TUB

